

DECRETO DE INTERVENÇÃO Nº 117/2023.

Dispõe sobre os prazos e limites para a execução orçamentária e financeira no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e Empresa Cuiabana de Saúde Pública, a serem observados nos procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2023.

A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o art. 4º, § 1º do Decreto estadual nº 164, de 14 de março de 2023, e

CONSIDERANDO que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direta e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá;

CONSIDERANDO pagamentos realizados pela Intervenção, relacionados a despesas de exercícios anteriores;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 132/SAG/SMS/2023, encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento de Cuiabá, que solicita suplementação orçamentária de R\$ R\$ 80.569.002,00 (oitenta milhões quinhentos e sessenta e nove mil e dois reais), valor este equivalente às despesas de exercícios anteriores quitadas com o orçamento de 2023;

CONSIDERANDO que, até o momento, não houve resposta por parte da Secretaria Municipal de Planejamento a respeito do pedido de suplementação orçamentária;

CONSIDERANDO o requerimento formulado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Protocolo 121615, relativo à solicitação de suplementação orçamentária para a Prefeitura Municipal de Cuiabá;

CONSIDERANDO os entraves causados pela ausência de suplementação, especialmente no que se refere ao fechamento do exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Para o encerramento do exercício financeiro de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e Empresa Cuiabana de Saúde Pública, ficam definidas as datas-limite constantes no Anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora Estadual de Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

ANEXO

ITEM	ASSUNTO	PROVIDÊNCIA	PRAZO
03	Processos Licitatórios	Realizaçãodequalquermodalidadedeprocessos licitatório ou adesão de atasa conta de recursos do orçamento de2022.	29/12/2023
04	AditivosContratuais	ProtocolonaSMGEaditivosdeprazosde contratos com vencimento do	29/12/2023

05 Empenho de Despesas Pessoal, Encargos Sociais, Diárias, Transferências Constitucionais, 29/12/2023
Juro e Encargos da Dívida e Amortização da Dívida Pública.

Demais despesas 29/12/2023

06 Liquidação de Despesas Liquidação de despesas de Transferências Constitucionais, tarifas públicas, encargos 29/12/2023
em geral e parcelas de contratos de serviços continuados e folha de pagamento.

Demais despesas. 29/12/2023

07 Pagamento de Despesas Emissão de Ordens Bancárias. 29/12/2023

08 Cancelamento de Empenho As unidades financeiras dos órgãos e/ou entidades deverão cancelar 29/12/2023
o empenho das despesas que não serão executadas no exercício de 2023.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 908ad479

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar